

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE RECEITA FISCAL

EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024
AVISO DE LANÇAMENTO DA TEO 2024

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE RECEITA FISCAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / DF - LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 do Regimento Interno aprovado pela PORTARIA Nº 139/2023 - DF LEGAL, de 05 de dezembro de 2023, e ainda, em observância a Lei Complementar 783, de 30 de outubro de 2008 e Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, torna público o seguinte AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO, relativa ao exercício de 2024.

1 - Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis, em que se executem obras de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo no Distrito Federal, NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Execução de Obras - TEO, referente ao exercício de 2024.

2 - O valor da taxa lançado para cada contribuinte será calculado de acordo com a área total da obra construída, demolida, reformada ou parcelada com o índice estabelecido pelo fator fiscal, constantes no documento de arrecadação - DAR a ser encaminhado para o endereço de correspondência do contribuinte, conforme a tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE F.F.	PERÍODO INCIDÊNCIA
1	Execução de Obra de Construção, Demolição, Reforma ou Parcelamento de solo - por área de projeto:	--	--
1.1	Até 1.000 m ²	2,20	ANUAL
1.2	Para cada metro quadrado excedente, a partir de 1.000 m ² .	0,30	ANUAL

3 - O pagamento da TEO deverá ser efetuado em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas mensais, desde que o valor da cota parcelada não seja inferior a R\$ 93,20 (noventa e três reais e vinte centavos).

3.1 - As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a última que deverá incorporar o valor residual dispensado as frações de centavos.

3.2 - O valor mínimo para lançamento da TEO é de R\$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos).

3.3 - O vencimento da TEO somente ocorrerá dentro do respectivo exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.

4 - Os prazos para pagamento da TEO, com exceção dos casos previstos no item 4.1, são:

CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DA TEO - 2024	
PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Parcela Única ou Primeira Parcela	31/05/2024
Segunda Parcela	30/06/2024
Terceira Parcela	31/07/2024
Quarta Parcela	31/08/2024
Quinta Parcela	30/09/2024
Sexta Parcela	31/10/2024

4.1 - Na hipótese de licenciamento da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da primeira parcela ou da parcela única junto à Administração Regional competente.

5 - Na falta do recebimento do documento de arrecadação - DAR por motivo de mudança de endereço ou por qualquer outro, a segunda via poderá ser emitida pela internet, no endereço eletrônico <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/servicos> ou em um dos núcleos de atendimento ao cidadão da DF Legal.

6 - A falta do recebimento do DAR não desobriga o sujeito passivo do pagamento da taxa na data de vencimento. O contribuinte que não receber o respectivo documento deverá emitir segunda via e regularizar a situação cadastral nos endereços indicados no item anterior.

7 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da TEO poderá apresentar reclamação, em modelo de formulário próprio da DF Legal, em qualquer um dos núcleos de atendimento ao cidadão, dirigida ao Subsecretário de Receita Fiscal da DF Legal, até 30 dias após o vencimento da primeira parcela ou parcela única.

7.2 - As procurações deverão ser específicas para a DF Legal ou genéricas, desde que abrangentes aos demais órgãos e entidades do GDF.

7.3 - A DF Legal poderá, a qualquer tempo, requerer documentação extraordinária para esclarecimento do pedido de reclamação.

8 - Os pedidos de isenção da TEO, normatizados pela Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, em seu artigo 27, serão instruídos de acordo com os termos do item 7, com apresentação de requerimento.

9 - Sobre a taxa vencida incide multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento. E, na hipótese de finalizado o prazo de 30 dias, em dia não útil, a redução da multa será aplicada ao primeiro dia útil subsequente.

9.1 - Sobre o montante a que se refere o caput incidem juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento.

PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO

EDITAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024
AVISO DE LANÇAMENTO DA TFE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE RECEITA FISCAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / DF - LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 do Regimento Interno aprovado pela PORTARIA Nº 139/2023 - DF LEGAL, de 05 de dezembro de 2023, e ainda, em observância a Lei Complementar 783, de 30 de outubro de 2008 e Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, torna público o seguinte AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE, relativa ao exercício de 2024.

1 - Ficam as pessoas físicas ou jurídicas, profissionais, comerciais, industriais, produtoras, sociedades, associações civis ou instituições prestadoras de serviços com estabelecimentos ou atividades no Distrito Federal NOTIFICADAS do lançamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, referente ao exercício de 2024.

2 - O valor da taxa lançada para cada contribuinte será calculado em função da natureza da atividade, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Fiscal, considerando-se a área efetivamente utilizada e o índice estabelecido pelo fator fiscal, que constarão do documento de arrecadação - DAR a ser encaminhado para o endereço de correspondência ou de atividade do contribuinte.

3 - O valor lançado da TFE para atividade de caráter permanente, de acordo com sua natureza econômica, terá os seguintes índices para 2024, em conformidade com o que estabelece a tabela disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.dflegal.df.gov.br/>: R\$ 1,32; R\$ 1,42; R\$ 1,55; e R\$ 1,99.

4 - Na hipótese de atividade eventual o valor da TFE será lançado de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	GRUPO DE ATIVIDADES	VALOR DA TAXA	PERÍODO DE INCIDÊNCIA
01	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade de até 250 pessoas.	46,60	Por evento
02	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 251 a 500 pessoas.	116,56	Por evento
03	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 501 a 1.000 pessoas.	233,16	Por evento
04	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 1.001 a 5.000 pessoas.	1.165,77	Por evento
05	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade acima de 5.000 pessoas.	2.331,56	Por evento
06	Exposições, feiras, circos, parques de diversões e demais atividades exercidas em caráter eventual, com período de duração de até 60 dias.	46,60	Diária

4.1 - Na declaração da TFE, para as atividades citadas nos itens de 01 a 05 apresentados acima, deverá ser declarado o público estimado, e no caso do item 06 deverá ser declarada a quantidade de diárias do evento.

5 - O pagamento da TFE deverá ser efetuado em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas mensais, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 93,20 (oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

5.1 - As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a última que deverá incorporar o valor residual dispensado as frações de centavos.

5.2 - O valor mínimo para lançamento da TFE é de R\$ 46,60 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e seu valor máximo é de R\$ 3.497,18 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

5.3 - O vencimento da TFE somente ocorrerá dentro do respectivo exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.

6 - Os prazos para pagamento da TFE, com exceção dos casos previstos nos itens 6.1 e 6.2 são:

CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DA TFE - 2024	
PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Parcela Única ou Primeira Parcela	31/05/2024
Segunda Parcela	30/06/2024
Terceira Parcela	31/07/2024
Quarta Parcela	31/08/2024
Quinta Parcela	30/09/2024
Sexta Parcela	31/10/2024

6.1 - Na hipótese de emissão da licença de funcionamento o prazo para declaração da TFE será até o último dia útil anterior ao do início das atividades, como previsto no artigo 6º da Lei Complementar 783/2008.

6.2 - O prazo de vencimento da TFE, no caso de atividade eventual, será até o último dia útil anterior à realização do evento e, a quitação, em parcela única.

7 - Na falta do recebimento do documento de arrecadação - DAR por motivo de mudança de endereço ou por qualquer outro, a segunda via poderá ser emitida pela internet, no endereço eletrônico <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/servicos> ou em um dos núcleos de atendimento ao cidadão da DF Legal.

8 - A falta do DAR não desobriga o sujeito passivo do pagamento da taxa na data de vencimento. O contribuinte que não receber o respectivo documento deverá emitir segunda via e regularizar a situação cadastral nos endereços indicados no item anterior.

9 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da TFE poderá apresentar reclamação, em modelo de formulário próprio da DF Legal, em qualquer das unidades de atendimento ao público, dirigida ao Subsecretário de Receita Fiscal da DF Legal, até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela ou parcela única.

9.1 - O servidor ao receber o requerimento do contribuinte deverá conferir a cópia do documento de qualificação do interessado com o respectivo documento original.

9.2 - As procurações deverão ser específicas para a DF Legal ou genéricas, desde que abrangentes aos demais órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

9.3 - A DF Legal poderá requerer, a qualquer tempo, documentação extraordinária para esclarecimento do pedido de requerimento.

10 - Os pedidos de isenção da TFE, normatizada pela Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, em seu artigo 19, deverão ser instruídos de acordo com os termos do item 9, com apresentação de requerimento.

11 - Sobre a taxa vencida incide multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento. E, na hipótese de finalizado o prazo de 30 dias em dia não útil, a redução da multa será aplicada até o primeiro dia útil subsequente.

11.1 - Sobre o montante a que se refere o caput incidem juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento.

PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023

Processo: 04011-00004280/2023-42. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, CNPJ Nº 03.632.819/0001-60. OBJETO: realização do projeto "Mulher nas Cidades". UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101 - SMDF. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0147. NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: nº 2023NE00483, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) emitida em 28/12/2023 e NOTA DE EMPENHO: nº 2023NE00485, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) emitida em 28/12/2023. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Ordinário. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 7.408.674,49 (sete milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: A presente Parceria terá vigência a partir de 28/12/2023 a 28/06/2024. DA ASSINATURA: 28/12/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral de Acionistas que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15h, no dia 26/01/2024, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Reconstituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Ofício Nº 145/2023 - GAG/GAB - (id 128854297) - processo SEI 00071-00000426/2021-17; b) aprovação das contas 2019 - processo SEI 00480-00002001/2023-10; c) aprovação das contas 2020 - processo SEI 00480-00002002/2023-64.

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2024
BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2023 no dia 15 de janeiro de 2024. Processo nº 00071-00000749/2023-72 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software ERP (Enterprise Resource Planning), composto por: licenciamento de uso de sistemas integrados com os respectivos serviços de instalação,

implantação (incluindo serviço de migração de dados e integrações com sistemas legados), customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, no modelo de licenciamento saas (software as a service), e 100 (cem) horas técnicas de acordo com as condições e especificações, estabelecidas no Edital e em seus anexos. Início da sessão de disputa: 15 de janeiro de 2024, às 11:00 h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3686-4831, Ramal 3016 e endereço eletrônico: licitações@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2023
AUGUSTO PEDRO SILVA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 50748/2023-SEAC-DF. SIGGO: 050748 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JAMILLE TORMANN ILUMINAÇÃO CENICA E ARQUITETURAL EIRELLI, CNPJ nº 10.683.003/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia elétrica/arquitetura, conforme Projeto Básico SEAC/GAB/SUAG/DICONT/GETREPP, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 61.101; PT:08.244.6203.2954.0005. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 12; FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho nº 2023NE00241 Valor do Empenho: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Emitido em 27/12/2023. Sob o evento nº 400091. EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade 1 - Ordinário. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023. Despesa de Publicação: SEAC/DF. SIGNATÁRIOS: Pela SEAC/DF, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, Secretária de Estado, e, pela CONTRATADA, JAMILLE TORMANN DERZE.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE00242

Processo: 04015-00001208/2023-51. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, CNPJ nº 32.795.877/0001-02 e PEGASUS MOBILIÁRIO SOLUÇÕES CORPORATIVO LTDA, CNPJ Nº: 51.537.672/0001-71. Do Objeto: Contatação de empresa para o fornecimento de equipamentos de fotografia e audiovisual. Do Valor: R\$15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 61.101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 08244620329540006, Fonte 100, Natureza de Despesa 44.90.52, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 28/12/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO SEI Nº 04008-00000383/2019-05. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, representada neste ato por LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado, e nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, com sede em ADE Conjunto 08 Lote 30 - Águas Claras - Brasília/DF, CEP: 71.986-540, representada por ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de Titular. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 por mais 3 (três) meses, no período de 09/11/2023 a 08/02/2024, cujo objeto consiste na repactuação dos preços, a partir de 1º de janeiro de 2023, em virtude do requerimento realizado pela contratada, por meio da Carta nº 082/2023 (128664220), fundada na celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, correspondente à majoração dos salários e benefícios dos trabalhadores, tendo havido aumento no percentual de 5,0137% sobre o valor estabelecido no no Termo Aditivo anexado sob o id. 98683879. Data da assinatura: 29/12/2023. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Espanada Serviços Terceirizados LTDA: André Luís Silva de Oliveira, na qualidade de Titular.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

Processo: 04008-00001526/2023-74. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO LÍDERES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.546.325/0001-59. DO OBJETO: realização do "PROJETO GAMIFICA DF", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programas de Trabalho: 19573.6207.9118.0025 e 19573.6207.9118.0025; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 e